



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 06 /2021 - SEMES
PROCESSO Nº 12203/2021-10

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES E O INSTITUTO COM VOCÊ A GENTE FAZ, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO "PROJETO A GENTE FAZ NATAÇÃO E TALENTOS III", PROPORCIONANDO ATIVIDADE DE NATAÇÃO DE ALTO RENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **INSTITUTO COM VOCÊ A GENTE FAZ**, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Avenida Doutor Epitácio Pessoa, nº 318, Aparecida, em Santos/SP, CEP 11030-600, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.292.604/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MATHEUS HENRIQUE CHEGANÇAS CASADO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.581.858-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 456.013.658-06, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Emenda Parlamentar nº 212/2021 e Lei Municipal nº 3.809, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto "A Gente Faz Natação e Talentos III", mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de atividades de natação de alto rendimento, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o desenvolvimento do Projeto objeto deste Termo, o **MUNICÍPIO** disponibilizará espaço físico localizado na piscina olímpica do Complexo Esportivo Rebouças, na Praça Engenheiro José Rebouças, s/nº, no

Matheus



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

bairro da Ponta da Praia, em Santos/SP, em dias e horários específicos e pré-determinados, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:

I - Da ENTIDADE:

- a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) disponibilizar equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;
- c) responder perante a Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;
- d) permitir a supervisão e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- f) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;
- g) prestar contas, nos termos da legislação vigente;
- h) restituir recursos, nos casos previsto em lei;

II - Do MUNICÍPIO:

- a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;
- b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;
- c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 10661, emitida em 28 de junho de 2021, onerando a Dotação Orçamentária nº 19.10.00.3.3.50.43.00.27.812.0031.2229, do orçamento vigente e Fonte 08.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse será feito em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, mediante crédito na Conta Corrente nº 19515-1, Agência 0245, Banco Itaú vinculado ao Termo de Fomento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

MARQUES



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

PARÁGRAFO QUINTO: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento como Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da entidade, ou que pertençam a membros ou dirigentes da **ENTIDADE**, sob pena de glósa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE: É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

M. Santos



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens remanescentes adquiridos com os recursos da parceria serão propriedade da entidade parceira para que não frustre a continuidade do Projeto, conforme autoriza o artigo 36, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças - SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na Cláusula Primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

- I - prestação de contas parcial, a ser realizada a cada bimestre;
- II - prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da ENTIDADE, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo - CRC-SP, nos termos dos artigos 3º, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1.097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria Municipal de Esportes - SEMES - compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

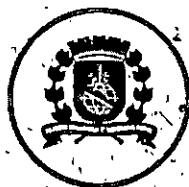
PARÁGRAFO QUARTO: A Secretaria Municipal de Esportes - SEMES atestará a efetiva execução do Termo de Fomento, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo MUNICÍPIO, através do recebimento de relatório mensal a cargo da entidade e inspeção trimestral a ser realizada pelo MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de

M. M. M.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública; a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

I - o inadimplemento de cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;

M. H. C.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

II- a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;

III- a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

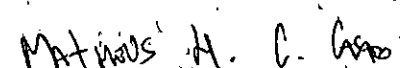
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Fábio Machado Domingues, o digitei, dato e assino.

Santos, 22 / 07 / 2021.



**GELÁSIO AYRES FERNANDES
JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTES**

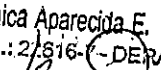


**MATHEUS HENRIQUE CHEGANÇAS
CASADO
INSTITUTO COM VOCÊ A GENTE
FAZ**



TESTEMUNHA

Marcela S. A. A. Umbria
Reg. 35.908-3
DERAT / GPM



Mônica Aparecida E. de Souza
Reg.: 2/816-7 - DERAT / GPM

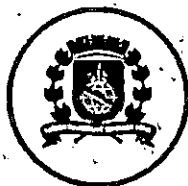
TESTEMUNHA



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 12203/2021-10

ANEXO ÚNICO
Plano de Trabalho



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

*Desaf.
Sania*



CVCGFAZ

PLANO DE TRABALHO

PROJETO A GENTE FAZ NATAÇÃO E TALENTOS III

O Projeto terá sua realização nas dependências da piscina olímpica do Rebouças fará em 4 horários (2 no período matutino, 8:00 às 9:15 e das 9:15 às 10:30 hs exceto nas segundas feiras horário de limpeza da piscina e 2 no período vespertino, 16:00 às 18:00 hs) 5 dias por semana (segundas às sextas feiras, exceto nas segundas feiras no período matutino, horário de limpeza da piscina) em 4 raias de 25 metros em cada período, estas são sugestões de horários que foram utilizadas no projeto anterior com êxito no aproveitamento dos praticantes atletas, mas sempre respeitando a disponibilidade de horários do equipamento.

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MATUTINO		8:00 às 9:15 hs 9:15 às 10:30 hs	8:00 às 9:15 hs 9:15 às 10:30 hs	8:00 às 9:15 hs 9:15 às 10:30 hs	8:00 às 9:15 hs 9:15 às 10:30 hs
VESPERTINO	16:00 às 17:00 hs 17:00 às 18:00 hs	16:00 às 17:00 hs 17:00 às 18:00 hs	16:00 às 17:00 hs 17:00 às 18:00 hs	16:00 às 17:00 hs 17:00 às 18:00 hs	16:00 às 17:00 hs 17:00 às 18:00 hs

- PROFESSORES: 02
- COORDENADOR: 01
- DISPOSIÇÃO DAS AULAS:
- PROFESSORES 1 E 2
- TOTALIZANDO: 40 Horas/Aula semanais.

[Handwritten Signature]
Gustavo Ayres Fernandes Junior
Secretário Municipal do Esportes

Santos, 22 de fevereiro de 2021

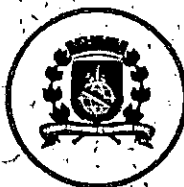
Atenciosamente

[Handwritten Signature]

Matheus Henrique Cheganças Casado
Presidente

[Handwritten Signature]

Av. Epitácio Pessoa Nº 318 sala 01 - CEP 11030-600 - e-mail - cvcgfaz@gmail.com



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Deser
Faria



CVC GFAZ

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MATUTINO		8:00 às 9:15 hs 9:15 às 10:30 hs	8:00 às 9:15 hs 9:15 às 10:30 hs	8:00 às 9:15 hs 9:15 às 10:30 hs	8:00 às 9:15 hs 9:15 às 10:30 hs
VESPERTINO	16:00 às 17:00 hs 17:00 às 18:00 hs	16:00 às 17:00 hs 17:00 às 18:00 hs	16:00 às 17:00 hs 17:00 às 18:00 hs	16:00 às 17:00 hs 17:00 às 18:00 hs	16:00 às 17:00 hs 17:00 às 18:00 hs

Quadro de Investimento

Os quadros abaixo representam o investimento mensal bem como as despesas de custeio do projeto discriminadas, com os devidos encargos e o desembolso mensal pretendido para realização do mesmo.

1	Recursos Humanos - 08 meses	ESPECIFICAÇÃO					
1.1	Prof. de Educação Física	Professor autônomo especialista na matéria natação pré e auto rendimento	1	Mês	8	2.300,00	18.400,00
1.2	Cota Patronal (20%) - imposto	Cota patronal 20%	1	Mês	8	460,00	3.680,00
1.3	Prof. de Educação Física	Professor autônomo especialista na matéria natação pré e auto rendimento	1	Mês	8	4.500,00	36.000,00
1.4	Cota Patronal (20%) - imposto	Cota patronal 20%	1	Mês	8	900,00	7.200,00
1.5	Prof. de Educação Física (Coordenador)	Experiencia em coordenação de projetos	1	Mês	8	5.700,00	45.600,00
1.6	Cota Patronal (20%) - imposto	Cota patronal 20%	1	Mês	8	1.140,00	9.120,00
1.7	Assessoria Contábil	Contador	1	Mês	8	1.500,00	12.000,00
2.0	Materials	ESPECIFICAÇÃO					
2.1	Materials	Material Esportivo específico à pratica de natação competitiva e EPis (Equip.de prof. Individual)	1	Mês	8	2.250,00	18.000,00
2.2	Total Mensal					18.750,00	
2.3	Total do Projeto						150.000,00

	Mês	Valor mensal
1	Primeiro	R\$ 18.750,00
2	Segundo	R\$ 18.750,00
3	Terceiro	R\$ 18.750,00
4	Quarto	R\$ 18.750,00
5	Quinto	R\$ 18.750,00
6	Sexto	R\$ 18.750,00
7	Sétimo	R\$ 18.750,00
8	Oitavo	R\$ 18.750,00
	Total do Projeto	R\$ 150.000,00

Santos, 22 de fevereiro de 2021

Atenciosamente

Matheus H. C. Casado

Matheus Henrique Cheganças Casado

Presidente

Av. Epitácio Pessoa Nº 318 sala 01 - CEP 11030-600 - e-mail - cvcgfaz@gmail.com

SEMES - Fomento - INSTITUTO COM VOCÊ A GENTE FAZ
PA 12203/2021-10 (FMD)



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

06



CVC GFAZ

PLANO DE TRABALHO

PROJETO A GENTE FAZ NATAÇÃO E TALENTOS III

O Projeto terá sua realização em 6 meses nas dependências da piscina olímpica do Rebouças fará em 4 horários (2 no período matutino, 8:00 às 9:15 e das 9:15 às 10:30 hs exceto nas segundas feiras horário de limpeza da piscina e 2 no período vespertino, 16:00 às 18:00 hs), 5 dias por semana (segundas às sextas feiras, exceto nas segundas feiras no período matutino, horário de limpeza da piscina) em 4 raias de 25 metros em cada período, estas são sugestões de horários que foram utilizadas no projeto anterior com êxito no aproveitamento dos praticantes atletas, mas sempre respeitando a disponibilidade de horários do equipamento.

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MATUTINO		8:00 às 9:15 hs 9:15 às 10:30 hs	8:00 às 9:15 hs 9:15 às 10:30 hs	8:00 às 9:15 hs 9:15 às 10:30 hs	8:00 às 9:15 hs 9:15 às 10:30 hs
VESPERTINO	16:00 às 17:00 hs 17:00 às 18:00 hs	16:00 às 17:00 hs 17:00 às 18:00 hs	16:00 às 17:00 hs 17:00 às 18:00 hs	16:00 às 17:00 hs 17:00 às 18:00 hs	16:00 às 17:00 hs 17:00 às 18:00 hs

- PROFESSORES: 02

- COORDENADOR: 01

- DISPOSIÇÃO DAS AULAS:

PROFESSORES 1 E 2

TOTALIZANDO: 40 Horas/Aula semanais.

Gelasio Aguiar Fernandes Junior
Secretário Municipal de Esportes

Santos, 28 de abril de 2021

Atenciosamente

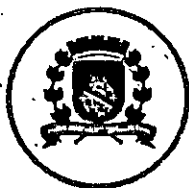
Matheus H. C. Casado

Matheus Henrique Cheganças Casado

Presidente

Av. Epitácio Pessoa Nº 318 sala 01 - CEP 11030-600 - e-mail - cvcgfaz@gmail.com

SEMES - Fomento - INSTITUTO COM VOCÊ A GENTE FAZ
PA 12203/2021-10 (FMD)



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



CVC GFAZ

Quadro de Investimento

Os quadros abaixo representam o investimento mensal bem como as despesas de custeio do projeto discriminadas, com os devidos encargos e o desembolso mensal pretendido para realização do mesmo.

1	Recursos Humanos - 06 meses	ESPECIFICAÇÃO						
1.1	Prof. de Educação Física	Professor autônomo especialista na matéria natação pré e auto rendimento	1	Mês	6	3.067,00	18.402,00	
1.2	Cota Patronal (20%) - imposto	Cota patronal 20%	1	Mês	6	613,40	3.680,40	
1.3	Prof. de Educação Física	Professor autônomo especialista na matéria natação pré e auto rendimento	1	Mês	6	6.000,00	36.000,00	
1.4	Cota Patronal (20%) - imposto	Cota patronal 20%	1	Mês	6	1.200,00	7.200,00	
1.5	Prof. de Educação Física (Coordenador)	Experiência em coordenação de projetos	1	Mês	6	7.600,00	45.600,00	
1.6	Cota Patronal (20%) - imposto	Cota patronal 20%	1	Mês	6	1.520,00	9.120,00	
1.7	Assessoria Contábil	Contador	1	Mês	6	2.000,00	12.000,00	
1.8	Total Mensal						22.000,40	
1.9	Total Recursos Humanos							132.002,40
2.0	Material	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade		Preço			
2.1	Touca de Silicone	Touca de silicone personalizada	101			30,00	3.030,00	
2.2	Óculos Natação	Óculos de Natação Aprovado pela FINA. Com melhor ajuste e ainda vedação incrivelmente confortável em silicone Comfort.	94			77,58	7.292,52	
2.3	Palmar Aquaflow	Palmar Power é um acessório desenvolvido para aumentar a eficiência natural dos movimentos e fortalecer a musculatura das palmas e mãos.	80			47,00	3.760,00	
2.4	Elástico de treinamento	Elástico Expandor 03 foi desenvolvido para quem deseja trabalhar os músculos do ombro, peito, costas e braços.	20			194,70	3.894,00	
2.5	Apito Profissional	Apito profissional alta intensidade, com dedal e bocal de silicone. Feito em polipropileno.	1			21,08	21,08	
2.6	Total 1º Mês Material esportivo							17.997,60
2.7	Total Geral do Projeto							150.000,00

	Mês	Valor mensal
1	Primeiro	R\$ 39.998,00
2	Segundo	R\$ 22.000,40
3	Terceiro	R\$ 22.000,40
4	Quarto	R\$ 22.000,40
5	Quinto	R\$ 22.000,40
6	Sexto	R\$ 22.000,40
	Total do Projeto	R\$ 150.000,00

Santos, 28 de abril de 2021

Atenciosamente.

Matheus H. C. Casado

 Matheus Henrique Cheganças Casado
 Presidente

Av. Epitácio Pessoa Nº 318 sala 01 - CEP 11030-600 - e-mail - cvcgfaz@gmail.com
 SEMES - Fomento - INSTITUTO COM VOCÊ A GENTE FAZ
 PA 12203/2021-10 (FMD)



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

INSTITUTO COM VOCÊ A GENTE FAZ

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

06 / 2021 - SEMES

OBJETO:

Execução do Projeto "A Gente Faz Natação e Talentos III", mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática de atividades de natação de alto rendimento.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa,(s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 22 / 07 / 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12

Matheus



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: MATHEUS HENRIQUE CHEGANÇAS CASADO

Cargo: Presidente do Instituto Com Você a Gente Faz

CPF: 456.013.658-06

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: GÉLASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Esporte

CPF: 058.201.378-09

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: MATHEUS HENRIQUE CHEGANÇAS CASADO

Cargo: Presidente do Instituto Com Você a Gente Faz

CPF: 456.013.658-06

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE- SP

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ENTIDADE: INSTITUTO COM VOCÊ A GENTE FAZ.
CNPJ Nº: 04.292.604/0001-00

TERMO DE FOMENTO Nº: 06 /2021 - SEMES

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

OBJETO: Execução do Projeto "A Gente Faz Natação e Talentos III", mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos municípios atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática de atividades de natação de alto rendimento.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 22/07/2021.



GÉLASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE
gelasiojr@gmail.com / gelasiofernandes@santos.sp.gov.br